Regulamento para Eleição de dois representantes da Unidade de Investigação em Ciências da Saúde: Enfermagem para o Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Coimbra

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define os termos em que devem decorrer as eleições de dois representantes da Unidade de Investigação em Ciências da Saúde: Enfermagem (UICISA: E) para o Conselho Técnico-Científico (CTC) da Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Coimbra (ESEUC).

Artigo 2.º

Processo eleitoral

O processo eleitoral da eleição dos dois representantes da UICISA: E para o CTC da ESEUC é parte integrante do processo eleitoral definido para a eleição do CTC, aprovado pela Assembleia da Escola.

Artigo 3.º

Comissão Eleitoral

1. A Comissão Eleitoral é a designada pelo Presidente da Escola no âmbito da eleição do CTC.
2. As suas competências são as definidas no Regulamento para eleição do CTC, aprovado pela Assembleia da Escola.

Artigo 4.º

Cadernos eleitorais

1. Nos termos da alínea c) do nº 1 do Artigo 17.º e do nº 5 do Artigo 18.º dos Estatutos da ESEUC, para a eleição dos membros aí referidos, constam dos cadernos eleitorais os investigadores/as doutorados/as que sejam simultaneamente professores/as de carreira da ESEUC e investigadores da UICISA: E.
2. No que respeita ao número anterior, para efeitos de inclusão nos cadernos eleitorais, atende-se à situação dos/as investigadores/as, no dia de publicação do presente regulamento.
3. Qualquer interessado pode reclamar junto da Comissão Eleitoral de eventuais irregularidades dos cadernos eleitorais, no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
4. A Comissão Eleitoral responde às reclamações e procede, se for o caso, às necessárias correções, no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
5. Os cadernos eleitorais são tornados públicos através da inserção na página da ESEUC na internet e da afixação de um aviso, com a indicação do respetivo endereço eletrónico, nos locais de estilo da ESEUC.

Artigo 5.º

Eleição

1. O ato eleitoral realiza-se na data e período definidos no calendário eleitoral.
2. Os dois representantes da UICISA: E a que se refere a alínea c) do nº 1 do artigo 17.º dos Estatutos da ESEUC são eleitos pelo conjunto dos/as investigadores/as referidos no nº 1 do artigo anterior, nos termos do respetivo regulamento eleitoral.
3. No ato de voto, cada eleitor assinala, no boletim, 2 nomes da lista elaborada em conformidade com os termos definidos no Artigo 18.º dos Estatutos da ESEUC.

Artigo 6.º

Votações

As votações seguem as regras definidas para o Regulamento eleitoral para o CTC, aprovado pela Assembleia da Escola.

Artigo 7.º

Voto antecipado

O voto antecipado segue as regras definidas para o Regulamento eleitoral para o CTC, aprovado pela Assembleia da Escola.

Artigo 8.º

Apuramento de resultados

1. O apuramento dos resultados é efetuado no próprio dia das eleições, logo após o encerramento da votação.
2. Após o fecho das urnas, procede-se à contagem dos votos, elaborando-se as atas assinadas por todos os membros da mesa, que discriminam os resultados.
3. Os dois elementos mais votados são os elementos eleitos.
4. Em caso de empate, é eleito o candidato mais antigo da categoria mais elevada.
5. Qualquer elemento da mesa pode lavrar protesto na ata contra decisões da mesa.
6. As atas, juntamente com os votos entrados nas urnas, votos nulos e votos brancos, são entregues no próprio dia à Comissão Eleitoral, que procede ao apuramento final dos votos, depois de decidir sobre eventuais protestos lavrados em ata.

Artigo 9.º

Homologação de resultados

A homologação dos resultados segue as regras definidas para o Regulamento eleitoral para o CTC, aprovado pela Assembleia da Escola.

Calendário eleitoral

Primeira eleição para dois representantes da Unidade de Investigação em Ciências da Saúde: Enfermagem para o Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Coimbra - 2025

Ação	Data	Hora Limite
Publicação do Edital, Regulamentos, Cadernos Eleitorais e Calendário Eleitoral	Até 10.10.2025	17h30
Reclamações sobre os Cadernos Eleitorais para a respetiva comissão eleitoral, via email, ou presencialmente no secretariado da Presidência da Escola	Até 17.10.2025	17h30
Decisão sobre as reclamações dos Cadernos Eleitorais e notificação dos reclamantes	Até 21.10.2025	12h30
Publicitação dos cadernos eleitorais definitivos	Até 22.10.2025	17h30
Requerimento de Voto Antecipado junto da respetiva comissão eleitoral	23.10.2025 a 07.11.2025	17h30
Ato Eleitoral	26.11.2025	Das 09h00 às 19h00
Reunião da Comissão Eleitoral para apuramento dos resultados e elaboração da ata para enviar ao Sr. Presidente da Escola que enviará ao Sr. Reitor.	26.11.2025	20h00

Aprovado pela Comissão Científica da UICISA: E da ESEUC em 29 de setembro de 2025

Assinado por: **João Luís Alves Apóstolo**
Data: 2025.09.30 11:46:28+01'00'

Joao Luís Alves Apóstolo
Prof. Coordenador Principal ESEnfC
Coordenador Científico da UICISA: E